



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVI nº 1330 de 06 de março de 2012

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 124 / 2010**, celebrado com **WILLIAN VIEIRA LIMA**, referente a locação de imóvel situado a rua Sdney de Mello Freitas, n.º 390 lj. 01 – Goiabal – Paty do Alferes/RJ, aditivando o programa de trabalho.

Paty do Alferes, 29 de fevereiro de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 009/2012SMA

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e doze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora **COLD AIR REFRIGERAÇÃO LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal Marcos Aurélio da Costa, classificada no Pregão Presencial n.º 009/2012, processo n.º 6117/2011, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes do Relatório de Itens ganhos por fornecedor que faz parte desta e conforme dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4015.2020	3390.39.00	000
20.25.00.12.361.4016.2001	3390.39.00	000
20.25.00.27.812.4014.2024	3390.39.00	000
20.25.00.12.361.4015.2095	3390.39.00	020
20.90.00.09.122.4063.2048	3390.39.46	050
20.29.00.10.301.4034.2138	3390.39.00	016
20.29.00.10.301.4036.2088	3390.39.00	031
20.29.00.10.302.4034.2155	3390.39.00	019
20.34.00.04.122.4048.2001	3390.39.00	015
20.33.00.13.392.4018.1067	3390.39.00	015
20.33.00.13.392.4018.2025	3390.39.00	000
20.33.00.23.122.4047.2001	3390.39.00	000
20.24.04.04.122.4013.2001	3390.39.00	000 E 015
20.27.00.20.122.4023.2001	3390.39.00	000
20.32.00.08.244.4042.2059	3390.39.00	015
20.35.00.08.122.4057.2001	3390.39.00	015
20.32.00.08.244.4043.2104	3390.39.00	022
20.26.00.04.122.4020.2001	3390.39.00	015
20.22.00.04.122.4005.2002	3390.39.00	000 e 015

2 - DOS SERVIÇOS:

2.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, ser

acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa **COLD AIR REFRIGERAÇÃO LTDA**, classificada no processo licitatório 6117/2011, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 009/2012, Processo n.º 6117/2011, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 009/2012 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação de serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Requisitante.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada prestação de serviços efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 – frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3- Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 – Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

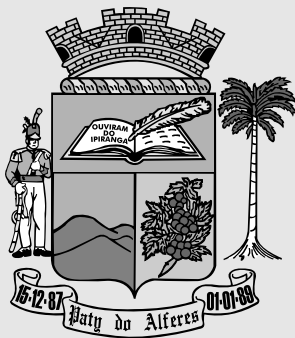
7.5 – Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR -
VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES - Secretária de Cultura e Turismo: REGINA DE FÁTIMA CAMPOS MONTEIRO - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: MARIA IGNÊZ MOUSINHO FERNADES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: DELCEIR GOULART LESSA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

**Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.**

**Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.**

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral

pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

11.2 - A licitante vencedora deverá atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

12 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

12.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

13.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

13.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

13.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a prestação de serviços ocorrerá no endereço que por este for indicado.

13.5 - Os serviços deverão ser prestados dentro do prazo estipulado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o fornecimento poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

13.8 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

Prefeito Municipal

Rachid Elmor



DECRETO N.º 3.512 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.813 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 424.540,46 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis centavos).

FONTE = 000 R\$ 229.827,33 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)
FONTE= 033 R\$ 81.721,74 (SUS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
FONTE= 034 R\$ 112.991,39 (SUS-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DA DOENÇA)**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.92.000 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 2.032,99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.00.034 - Salário Família	R\$ 1.375,12
31.90.11.00.034 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 87.963,94
31.90.16.00.034 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 3.346,83
31.91.13.00.000 - Obrigações Patronais	R\$ 12.045,51
33.90.46.00.034 – Auxílio - Alimentação	R\$ 20.305,50

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.09.00.033 - Salário Família	R\$ 7.563,16
31.90.11.00.000 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 215.748,83
31.91.13.00.033 - Obrigações Patronais	R\$ 36.043,58
33.90.46.00.033 - Auxílio-Alimentação	R\$ 38.115,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.26.00.04.122.4020.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.032,99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.305.4032.2051 – Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.034-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 112.991,39
33.90.30.00.000-Material de Consumo	R\$ 12.045,51

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4028.2053 – Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.04.00.033-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 81.721,74
31.90.04.00.000-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 215.748,83

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda**RACHID ELMOR**
Prefeito Municipal**EDITAL N.º 011/2012 - SMA****A Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o resultado final dos cargos efetivos do Concurso Público da PMPA/2007 publicados no D.O.M. nº. 734 de 23.06.2008.

Convoca os Candidatos relacionados no Anexo Único, para se apresentarem na forma indicada, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, localizada à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro, Paty do Alferes – RJ.

Os candidatos deverão se apresentar à Secretaria Municipal de Administração – Div. Recursos Humanos, das 12 às 17 horas, para instrução de procedimentos relativos a sua investidura, até o dia 13 de Março de 2012.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICA EM DESISTÊNCIA E PERDA DA VAGA.

Paty do Alferes, 06 de Março de 2012.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO**

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
-------	--------	------	-------

PROFESSOR “B” - HISTÓRIA

15	0950	FERNANDA MARQUES CARVALHO	78,00
----	------	---------------------------	-------

SUPERVISOR EDUCACIONAL

08	9136	MARIA APARECIDA SOARES	68,00
----	------	------------------------	-------

MERENDEIRA

11	6052	ELIANE ROSA MELLO	96,00
----	------	-------------------	-------

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

18	6880	LUCIANA CONSTANCIO	94,00
----	------	--------------------	-------

19	8177	DEBORA APARECIDA DOS SANTOS	94,00
----	------	-----------------------------	-------

MOTORISTA

29	4788	EVERSON DE OLIVEIRA	188,00
----	------	---------------------	--------

EDITAL N.º 012/2012 – SMA / CONCURSO**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a análise dos documentos e dos exames admissionais da candidata inscrita no Concurso Público da PMPA/2007, torna público o resultado final de aprovação da candidata:

Art.1º) A candidata que compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, em atendimento ao Edital nº 008/2012 - SMA que apresentou as documentações exigidas conforme Art. 7º da Lei 1.519/2008 foi considerada apta.

Art.2º) Este Edital produz efeitos a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Março de 2012.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária Municipal de Administração**ANEXO ÚNICO**

ORDEM	CODIGO	NOME	FINAL
-------	--------	------	-------

AUXILIAR DE CRECHE

04	8641	LUANA MARGARIDA BARBOSA	72,00
----	------	-------------------------	-------



LEI N.º 1813 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 424.540,46 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 424.540,46 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e seis centavos).

FORTE = 000 R\$ 229.827,33 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)
FORTE= 033 R\$ 81.721,74 (SUS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
FORTE= 034 R\$ 112.991,39 (SUS-EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DA DOENÇA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
31.90.92.000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 2.032,99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2051- Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:	
31.90.09.00.034 - Salário Família	R\$ 1.375,12
31.90.11.00.034 -Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 87.963,94
31.90.16.00.034 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 3.346,83
31.91.13.00.000 - Obrigações Patronais	R\$ 12.045,51
33.90.46.00.034 - Auxílio - Alimentação	R\$ 20.305,50

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4028.2053 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:	
31.90.09.00.033 - Salário Família	R\$ 7.563,16
31.90.11.00.000 - Vencimentos de Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 215.748,83
31.91.13.00.033 - Obrigações Patronais	R\$ 36.043,58
33.90.46.00.033 - Auxílio-Alimentação	R\$ 38.115,00

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais e totais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E LOGÍSTICA

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.26.00.04.122.4020.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	
31.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 2.032,99

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.305.4032.2051- Prevenção e Controle de Doenças Epidemiológicas - PPI

ELEMENTO DA DESPESA:	
31.90.04.00.034-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 112.991,39
33.90.30.00.000-Material de Consumo	R\$ 12.045,51

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.29.00.10.301.4028.2053- Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO DA DESPESA:	
31.90.04.00.033-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 81.721,74
31.90.04.00.000-Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 215.748,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1814 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

Dá nova redação a Lei Municipal nº 1.758 de 28 de julho de 2011 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012.

A CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam adicionados os anexos de Prioridades e Metas na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes
Continuação (Autógrafo - Projeto de Lei nº 020 / 2012)
LEI N.º 1814 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

ANEXO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

2012

Unidade Responsável : Secretaria Municipal de Administração				
Programa : Aquisição de Imóveis				Nº 4004
Objetivo : Atender as necessidades de crescimento da estrutura administrativa do Município de Paty do Alferes				
Descrição da Ação:	Tipo PA	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Aquisição de Imóveis	P	Imóvel Adquirido	Unidade	01
Programa : Manutenção Administrativa				Nº 4005
Objetivo : Manutenção dos serviços administrativos				
Descrição da Ação:	Tipo PA	Produto	Unidade de Medida	Meta (s) Física (s)
Aquisição de veículos Automotores	P	Veículos Adquiridos	Unidades	04

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

LEI N.º 1815 DE 06 DE março DE 2012.

CRIA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO NA ÁREA DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS - RETAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica instituído o Regime Especial de Trabalho na Área de Saúde - RETAS para atendimento aos convênios Federais e Estaduais, com os profissionais pertencentes ao quadro de provimento efetivo do Município, lotados na Secretaria de Saúde.

Art. 2º- O RETAS será adotado no atendimento aos programas Federais e Estaduais.

Art. 3º - Os servidores efetivos que forem indicados para atuarem no programa terão uma carga horária e remuneração diferenciada, conforme os critérios estabelecidos no convênio.

Parágrafo único - VETADO.

Art. 4º - O servidor ao aceitar a indicação concorda com o aumento de sua carga horária e deverá cumpri-la integralmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 039/2012 – A - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o memorando nº 003/2012 CMDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear **MARCIÉLE MELO SANTIAGO DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** em substituição a Conselheira **JULIANA SILVEIRA DUARTE**, no período de suas férias que será de 01/02/2012 a 29/02/2012.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2012.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 048/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula nº 665/02, do Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DAS-1. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **NILTON PIMENTEL LEITE**, matrícula nº 814/02, do Cargo em comissão de **ASSISTENTE CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo DAS-4. Lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NILTON PIMENTEL LEITE**, matrícula nº 814/02, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, símbolo DAS-1, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março de 2009. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 051/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **SHUELEN PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 714/02, do Cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS-5. Lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de fevereiro de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SHUELEN PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 714/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE IMPRENSA**, símbolo DAS-4, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 090% (noventa por cento) do símbolo correspondente. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2012 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAMILA MERCÊS SIMONI**, para exercer o cargo em comissão de **SUPERVISOR OPERACIONAL**, símbolo DAS-5, em vaga prevista pela Lei nº 1570 de 16 de março do ano de 2009, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função, no valor de 090% (noventa por cento) do símbolo correspondente. Lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Parágrafo Único: Tal percentual de representação é enquadrado no critério "EXIGÊNCIA" conforme Decreto Municipal nº 2725 de 04 de julho de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de março de 2012.

RACHID ELMÔR
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Paty do Alferes

RESOLUÇÃO Nº 212, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE DE CARTA-CONVITE, PARA SUPORTE PREVENTIVO E CORRETIVO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES faz saber: A mesa Diretoria desta Câmara, na conformidade do artigo 15, item X do Regimento Interno desta Casa, aprova e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de processo licitatório para suporte preventivo e corretivo dos equipamentos de informática.

Parágrafo único - O processo licitatório de que trata o caput deste artigo se dará na modalidade de carta-convite, obedecendo ao disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 22, que trata das modalidades de licitação.

Art. 2º - A homologação do resultado será feita por esta Mesa Diretora, baseada em relatório da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, a quem caberá analisar o preenchimento dos requisitos exigidos na Carta-Convite enviadas às Empresas licitantes.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação e extinguir-se-á automaticamente, uma vez cumprida a sua finalidade, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 05 de março de 2012.

José Carlos Costa
Presidente

Adriana Couto Barros
1º Secretário

Eunício Teixeira dos Santos
2º Secretário